



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## TERMO DE ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.024/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº.003/2023  
ARP Nº.001/2023

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DA LICITAÇÃO DE MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023, COM EXECUÇÃO INDIRETA POR MENOR PREÇO, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE ESCOLAR A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO EM SUAS LINHAS ESCOLARES. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E NELSON SILVERIO DE ALMEIDA.**

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da RG nº. 1173531-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000, doravante denominado **CONTRATANTE.**

**NELSON SILVERIO DE ALMEIDA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 36.254.180/0001-85, com sede na Avenida Mato Grosso, nº. 1510, Bairro: Centro Município de Porto dos Gaúchos – MT, neste ato representado pelo senhor **Nelson Silveirio de Almeida**, portador do RG nº. 31944104 SSP/PR e CPF nº. 428.028.499-72, doravante denominado de **CONTRATADO.**

### DA FINALIDADE

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a prorrogação da vigência por mais 12(Doze) meses, do no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2023 e ARP Nº. 001/2023.

### DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 65, § 2º, inciso II, da lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 12(Doze) meses, e vigorará da data de **07/03/2024 a 07/03/2025.**

### CLAUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

### CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

## **CLAUSULA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **CLAUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O **CONTRATADO** fica obrigado a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de fevereiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**  
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**NELSON SILVERIO DE ALMEIDA**  
CNPJ Sob o nº. 36.254.180/0001-85  
Nelson Silverio De Almeida  
Representante  
**CONTRATADO**

**GEISA TALIA NINOW**  
CPF 061.469.501-57  
**TESTEMUNHA**

**FABIO JUNIOR SILVA PEDROSO**  
CPF 006.458.971-40  
**TESTEMUNHA**